

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2018

REF.: EDITAL DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água - ETA, pré-fabricada em aço carbono, compacta, aberta e modular, não pressurizada, com funcionamento totalmente hidráulico, para ampliação da capacidade de tratamento de água do Sistema do Rio Preto, com capacidade nominal de vazão de 50L/s.

Esclarecemos a quem possa interessar em participar da Concorrência nº 001/2018 o seguinte esclarecimento:

Questionamento:

1) Item 3.1.3 - Qualificação Técnica-F) Relação nominal dos profissionais a serem alocados para os serviços, objeto desta licitação, correspondente à equipe técnica mínima com indicação e função de cada um, conforme a seguir:

Graduado em engenharia civil ou sanitária para coordenação geral dos serviços e para contato direto com o contratante;

Além de profissional graduado em engenharia civil ou sanitária, será aceito profissional graduado em engenharia ambiental?

2) Engenheiro mecânico para os serviços de fabricação e montagem da ETA.

Será aceito prestador de serviço com contrato trabalho de trabalho devidamente registrado?

Esclarecimento:

1) Em consulta ao Setor Técnico do DEMSUR, foi obtida a seguinte resposta: “A alínea “F” especifica a equipe técnica mínima necessária à execução dos serviços contratados. Entendemos que o coordenador geral dos serviços poderá ser o Responsável Técnico pelos serviços, objeto da licitação, conforme especificado na alínea “E”:

*E) Capacitação Técnico-Profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, **profissional reconhecido pela entidade competente detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada(s) na entidade profissional competente que comprove(m) ter executado, a qualquer tempo, serviços pertinentes e compatíveis com os aqui licitados, observado o disposto abaixo:***

Fabricação e Instalação de Estação de Tratamento de Água com capacidade de 20,00 l/s ou superior.

Neste caso entendemos que o engenheiro ambiental possa ser o Responsável Técnico, fazendo parte assim da equipe técnica.

Mas ressaltamos que no escopo dos serviços há a previsão de elaboração de projetos civis (base civil), neste caso a empresa deverá apresentar profissional com atribuições para tal, perante o CREA.”

2) Sim. Serão aceitos prestadores de serviços com contratos de trabalho devidamente registrados para os profissionais indicados para a equipe técnica. Somente para o caso do Responsável Técnico, o mesmo deverá comprovar ser do quadro permanente conforme descrito na alínea “E” do item 3.1.3 do edital.

Justificativa: As possibilidades de comprovação de vínculo entre o profissional e a empresa, para efeito de qualificação técnico-profissional, constante das letras “a” e “b” na exigência editalícia não ocorreu por critérios subjetivos, mas por exigência objetiva calçada na complexidade do objeto, em observância aos princípios constitucionais, a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de uma Estação de Tratamento de Água – ETA, pré-fabricada, não pode ser confundida

com uma simples obra ou serviço, que deverá buscar a Autarquia todas as formas de garantir a qualidade e garantia do equipamento contra defeito de fabricação e operação.

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página <http://www.demsur.com.br/licitacao>, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93.

Muriae, 10 de Maio 2018

Renato Bernardes da Silva
Presidente da CPL

ORIGINAL ASSINADO